



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 007 /11 – COSMAM**

**Determina a observância de procedimentos para o uso de piscinas ao ar livre, públicas ou privadas, destinadas a adultos ou crianças e fixadas em residências ou em condomínios, no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 11) conclui pela inexistência de óbice legal, à exceção do art. 11, por consubstanciar interferência na gestão de rendas públicas.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 16 a 18, manifestou-se pela inexistência de óbice ao projeto.

Manifestaram-se pela aprovação a CEFOR (fls. 20 e 21), a CUTHAB (fls. 23 e 24) e a CEDECONDH (fls. 26 e 27).

É o breve relato.

O projeto deve prosperar.

Superadas as questões jurídicas suscitadas pela douta Procuradoria, cuja competência regimental é da CCJ, a esta COSMAM cabe o posicionamento acerca das questões de saúde e meio ambiente.

Acertadamente, o proponente expõe em sua justificativa exemplos de acidentes evitáveis, cujas vidas se perderam por ausência de medidas acautelatórias nas operações de manutenção de piscinas.



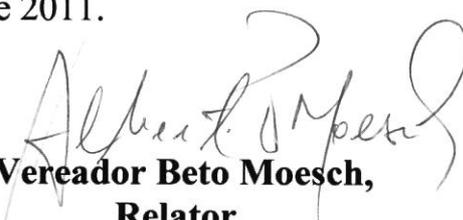
**PARECER N° 007/11 – COSMAM**

O Projeto busca adequar a instalação e o uso destes equipamentos, na sua maioria dedicados ao lazer, às tecnologias disponíveis no mercado em relação à sua manutenção, além de outras medidas preventivas que atendam às normas de segurança.

Tal iniciativa, bem compreendida, certamente evitará tragédias, resguardando a vida dos cidadãos.

Isso posto, manifesto-me pela **aprovação** do projeto.

Sala de Reuniões, 3 de março de 2011.

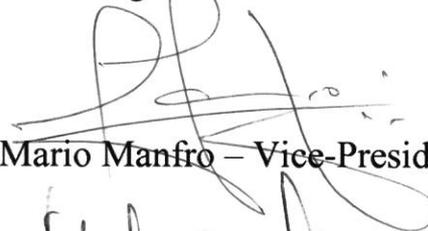
  
**Vereador Beto Moesch,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 22/03/2011**



Vereador Dr. Thiago Duarte – Presidente

Vereador Carlos Todeschini



Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente



Vereador Dr. Raul Torelly



Vereador Aldacir José Oliboni